CERTIDÃO

Certifico que procedi a divulgação mediante afixação no mural de publicações do átrio da Prefeitura Municipal de Canápolis - MG na data de 03 de junho de 2025

Por ser verdade, firmo o presente.

Canápolis-MG, 03 de junho de 2025

Ana Izabel

LEI N.º 2.985 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Promove alterações na alínea "e" do inciso I do artigo 1º promove alterações na alínea "a" do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739 de 12 de abril de 2021".

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº2.739/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

I) Membros do Poder Público:

a) Indicado da Secretaria de Obras e Habitação;
b) Indicado da Secretaria de Educação;
c) Indicado da Secretaria de Saúde;
d) Indicado da Emater;
e) Indicado da Secretaria de Serviços Públicos;
f) Indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.739/2021 permanecerão inalteradas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 03 de junho de 2025.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal